

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1274/2018

A **Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – Fumssar**, sito na Rua Dr. Francisco Timm, 480 Bairro Centro de Santa Rosa-RS, através da Seção de Material e Patrimônio, torna público para conhecimento dos interessados, que às **08 horas** do dia **10/01/2019**, no **auditório da Fumssar, localizado na Rua Dr. Francisco Timm, 480, 2º Piso, Centro**, reunir-se-ão o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio com a finalidade de receber e abrir os envelopes com as propostas e com os documentos de habilitação, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para futuros fornecimentos do objeto descrito no anexo I deste edital, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, conforme consta no processo administrativo nº 1274/2018. A licitação será realizada na modalidade de Pregão Presencial e o julgamento observará o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE E UNIDADE**.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de materiais para uso nas oficinas terapêuticas da Fumssar.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Fumssar a firmar as contratações que deles possam advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.
- 1.3.** As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não obrigando a Administração pela aquisição total.
- 1.4.** Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.5.** O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no anexo I que acompanha este edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 2.1.** Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:
- a)** não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Santa Rosa ou a Fundação Municipal de Saúde de Santa - Fumssar;
 - b)** não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
 - c)** não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d)** não tenham sócios que sejam servidores ou dirigentes da Fumssar de Santa Rosa, RS, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2.** Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2.1 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANTA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANTA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Obrigatoriamente cadastrar a proposta no portal de serviços da Fumssar, conforme item 5.3 do edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, o(a) pregoeiro(a) realizará o credenciamento das empresas interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3.3;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo sugerido no anexo III);

c) apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), ou declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do anexo VII deste edital, na qual deverá constar expressamente o número da licitação em que a licitante pretende utilizar os referidos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos artigos 24 a 39 da Lei Municipal nº 4.705, de 01 de setembro de 2010, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar nº 123/06.

3.1.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao(à) pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

3.1.3. Não será permitido que a mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante.

3.1.4 A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá estar acompanhada do ato de investidura do declarante como representante legal da empresa licitante.

3.1.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento da licitante será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:



b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante (conforme modelo sugerido no anexo IV) com a firma do outorgante reconhecida,, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou de manifestar a intenção de recorrer, é obrigatório a licitante se fazer representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Na falta de procuração e/ou dos documentos solicitados para credenciamento, o licitante ficará sem representante no presente certame e ficará impedido de fazer consignar em ata as suas observações, de rubricar documentos ou de praticar os demais atos pertinentes a um mandatário.

3.6. A falta de procuração e/ou dos documentos solicitados para o credenciamento não implica necessariamente em inabilitação ou em desclassificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incompleta ou não atenda às demais exigências do edital, mas restringirá o exercício dos direitos que dependam da manifestação do representante da empresa licitante durante a sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, depois de ter realizado o credenciamento das empresas interessadas e na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à Sessão Pública do pregão, o(a) pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. Os envelopes ou quaisquer outros documentos referentes a esta licitação deverão ser entregues pela licitante, ou pelo seu representante credenciado, diretamente o(a) pregoeiro(a), sendo que não serão recebidos aqueles que forem entregues pela licitante via fax, e-mail e similares, ou fora do horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, ou por procurador habilitado, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, para o que se sugere o modelo do anexo I, e deverá conter, sob pena de desclassificação ou de anulação do item, conforme o caso:

a) a razão social da empresa;

b) a descrição completa dos itens ofertados, indicando, sempre que houver, a marca do mesmo;

c) o preço unitário líquido e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- 5.1.1.** A proposta de preços NÃO PODERÁ CONTER ALTERNATIVAS como, por exemplo, oferecer duas marcas/modelos diferentes para um mesmo item.
- 5.2.** Nas licitações, os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (real). A esse propósito vale referir a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que no parágrafo 2º do artigo 1º prevê que a centésima parte do real, denominada “centavo”, será escrita sob a forma “decimal”, precedida da vírgula que segue a unidade.
- 5.2.1.** Por este motivo, as propostas que apresentarem a milésima parte do real, escrita sob forma centesimal (três casas após a vírgula, por exemplo, R\$ 1,234), terão desconsideradas a 3ª casa no julgamento da licitação, sendo que em caso de empate ocorrerá o sorteio público, observado o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93.
- 5.3** **Obrigatoriamente a proposta de preço deverá ser cadastrada no link: <https://fmssantarosa.atende.net/#!/tipo/servico/destaque/1/bloqueiascroll/1>**. No qual aparecerão todas as Licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. O participante deve localizar a licitação a qual irá participar e na ação ADICIONAR PROPOSTA, registrar a sua proposta de preços, incluindo MARCA e MODELO quando houver. Após a digitação as informações, deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impressa e entregue dentro do envelope da proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NUMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pelo representante
- 5.3.1.** **A não apresentação da proposta digital implicará na desclassificação da proposta.**
- 5.4.** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.
- 5.5.** Não serão aceitas propostas com ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.
- 5.6.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios.
- 5.7.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos estabelecidos no item 5;
 - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios nos termos do § 3º do artigo 44 ou do inciso II do artigo 48, ambos da Lei nº 8.666/93. Quando os preços forem considerados irrisórios, antes da desclassificação, o Pregoeiro marcará, por escrito, o prazo de até 03 (três) dias corridos para que o licitante prove, por escrito, a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, conforme previsto no artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.
- 5.8.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.9.** As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos, os quais serão corrigidos pelo(a) pregoeiro(a), na conformidade dos seguintes critérios:
- a) havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
 - b) havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
 - c) o erro de adição é retificado conservando-se as parcelas corretas e alterando-se o total exposto pelo total corrigido.
- 5.10.** Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será a licitação decidida por sorteio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

5.11. O licitante vencedor ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação, exceto se ocorrer a hipótese prevista no § 3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

5.12. Quando se apresentar apenas uma proposta concorrente, a análise e o julgamento da proposta e dos documentos ficarão a critério do(a) pregoeiro(a), desde que atendidos as exigências previstas no edital e o interesse público.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação a dívida ativa tributária, mediante a juntada de:

c.1) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;

c.2) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;

c.3) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência.

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

e) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor.

f) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo sugerido no anexo V;

g) Declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo sugerido no anexo VI, especificando:

g.1) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

g.2) que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

g.3) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

g.4) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e que concorda com a Ata de Registro de Preços e com as exigências constantes do edital;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

6.2. As empresas que possuam o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR pertinente ao ramo do objeto da licitação, fornecido pelo Município de Santa Rosa, sendo que o mesmo deverá estar com todas as certidões negativas atualizadas e em plena vigência, conforme determina a Instrução Normativa Municipal nº 005/2016 e o Decreto Municipal nº 226/06, poderão utilizá-lo para substituição aos documentos exigidos nas alíneas a, b, c, d, e do item 6.1.

6.2.1. O Certificado de Fornecedor somente será considerado válido mediante conferência e autenticação pelo (a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

6.2.2. A conferência das informações contidas no Certificado de Fornecedor ocorrerá durante a fase de habilitação e será realizada através do sistema informatizado, sendo que as conferências ficarão registradas no banco de dados do sistema. Caso não haja registros, a responsabilidade pela habilitação ou não das empresas licitantes será do(a) próprio(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio.

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.4. Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.

6.5. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada e rubricada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cujos documentos apresentem irregularidades.

6.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará apensado ao processo de licitação, para o caso de ocorrer a situação descrita no item 6.5.

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Municipal nº 4.705/10, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.2. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.7.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

6.7.4. O prazo de que trata o item 6.7.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.7.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados conforme o item 3.1, alínea “a” e entregarão ao(à) pregoeiro(a), devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação (anexo III), em conformidade com o item 3.1, alínea “b”, e, quando for o caso, certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração firmada por contador de que se enquadram como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme previsto no item 3.1, alínea “c”.

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro dos envelopes nº 01 e nº 02, salvo no caso de diligência promovida pelo(a) pregoeiro(a), na forma do item 7.30.

7.3. Serão abertos, pelo(a) pregoeiro(a), todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, deverá o(a) pregoeiro(a) proceder à correção da proposta mediante a aplicação dos critérios estabelecidos no item 5.7.

7.5. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o(a) pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e os licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

7.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará, dentre os presentes, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.8. Para oferta de lances, o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.8 e 7.9.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

7.13. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.14. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

7.15. Caso não sejam realizados lances verbais, o(a) pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado, conforme cotação realizada com empresas do ramo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

7.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) examinará a ocorrência de empate, conforme estabelecido no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e no artigo 32, § 2º, da Lei Municipal nº 4.705/10, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 8 deste edital para as microempresas e para as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item 3.1.

7.17.1. Em seguida, o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.17.2. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO, POR LOTE (LOTE 1 AO 45) E UNIDADE (LOTE 46 e 47)**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.18 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o(a) pregoeiro(a) abrirá o envelope 2-Habilitação, para verificar o atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 do presente edital.

7.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em primeiro lugar desatender as exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo ao exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.21. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.22. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.22.1. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso a ser apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre o mesmo no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

7.22.2. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.23.3. Os recursos deverão ser entregues diretamente para o(a) pregoeiro(a), em duas vias, o(a) qual dará recibo em uma delas.

7.22.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da subida do recurso.

7.22.5. O recurso contra decisão da (a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

7.22.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23. Decididos os recursos, ou decorrido o prazo sem que nenhum tenha sido interposto, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao senhor presidente para homologação, com vistas à contratação.

7.24. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão pública, importará na **decadência** do direito e na continuidade do certame pelo(a) pregoeiro(a), atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.25. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes, e contendo, sem prejuízo de outros, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.26. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Seção de Material e Patrimônio da Fumssar, conforme item 20.2 deste edital.

7.27. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuidade dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.28. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.29. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 7.21 e 7.22 deste edital.

7.30. É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a acompanhar a instrução do processo.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 4.705/10

8.1. Na participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido encerrada a fase de lances e verificada a ocorrência de empate, conforme previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 32, § 2º da Lei Municipal nº 4.705/10, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item 3.1 deste edital.

8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso as licitantes tenham oferecido.

8.1.2. Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, depois do encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 3.1, alínea “c”, ou dos itens 8.1 e 8.2 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor ou do menor lance.

8.4. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO, POR LOTE (LOTE 1 AO 45) E UNIDADE (LOTE 46 e 47)**, observado o valor de mercado.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.



10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. Se, em exame preliminar, a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo à impugnação apresentada tempestivamente.

10.1.2. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização da licitação.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório e saneada a irregularidade do edital, será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas, observando-se a forma e os prazos legais.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento ao Presidente para homologação.

11.3. No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo caberá ao Presidente a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.4. Homologado, pelo Presidente, o resultado da licitação, os preços serão registrados no Sistema de Registros de Preços pela Seção de Material e Patrimônio, que respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação.

11.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública, oportunidade em que o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Fumssar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.6. Decorrido o prazo do item 11.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

a) Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta vencedora, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias depois de ter recebido a convocação, caracterizando inexecução total do fornecimento e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.7. A multa de que trata a letra "a" do item 11.6 deverá ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta contida no anexo X e nas condições previstas neste edital, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

objetivo de registrar formalmente propostas de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela Fumssar as aquisições que dele poderão advir, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.

12.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 184/10, à Lei Federal nº 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Fumssar a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da Ata de Registro de Preços.

12.5. No caso do fornecedor classificado em primeiro lugar, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste edital, a Fumssar registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.6. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total prevista para o item, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

12.7. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

12.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela Fumssar ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela Fumssar e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

12.9. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

13.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica da licitante para o devido parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

13.4. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo ao fornecedor apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

13.5. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

14.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I) a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

II) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela Administração, os respectivos contratos/ata de registro de preços, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

14.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste edital e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

14.6. A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Fumssar e a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente a Fumssar ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Seção competente.

15. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

15.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato/ata de registro de preços:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02).

15.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

15.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão gerenciador até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

16.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste edital e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

16.4. A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Fumssar e a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente a Fumssar ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1 – A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

17.2. As aquisições dos produtos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências dos setores envolvidos.

17.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

17.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 dias a contar do dia da solicitação pelo responsável do Setor de Compras da FUMSSAR.

17.4.1 Todos os itens deverão ser entregues sem cobrança de frete.

17.4.2 Os produtos serão conferidos no ato da entrega, sendo que no caso de não apresentarem condições de uso ou de serem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, os mesmos deverão ser substituídos pela licitante vencedora.

17.4.3 Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado, na A. Borges de Medeiros, 369, Centro, Santa Rosa, RS CEP:98780-803.

17.5 Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.

17.6 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (encarregada de acompanhar a entrega do objeto), prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive com relação às entregas;

18. DO PAGAMENTO:

18.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

18.2 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

18.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

18.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá através das seguintes dotações orçamentárias:

16.002.0010.0301.0306.2146.3.3390.30 Material de Consumo

19. DAS PENALIDADES:

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

d) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

e) entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;

f) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compras;

g) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compras;

h) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;

i) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

j) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;

k) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

19.2. As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

19.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

19.6. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fizer jus.

19.7. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

19.8. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

19.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendidos o interesse público e da Administração.

20.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito na Seção de Material e Patrimônio, localizada na Dr. Francisco Timm, 480, 2º Andar, Centro, ou pelos telefones (55) 3513-5150/5152 ou pelo e-mail licitacao@fumssar.com.br, no horário de expediente da Fumssar, com antecedência mínima de até 03 (três) dias antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção de Material e Patrimônio.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), após parecer jurídico da Fumssar.

20.5. Ocorrendo a decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, esta será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.6. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número telefone.

20.7. À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal.

20.7.1. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

20.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS:

21.1. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO II** - Termo de Referência
- ANEXO III** - Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV** - Modelo de carta de credenciamento;
- ANEXO V** - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;
- ANEXO VI** - Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;
- ANEXO VII** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VIII** - Decreto Municipal nº 184/10, que regulamenta o Registro de Preços;
- ANEXO IX** - Instrução Normativa nº 05/2016;



ANEXO X - Minuta de Ata de Registro de Preços.

22. Dúvidas ou demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (55) 3513-5150/5152.

Santa Rosa - RS, 21 de Dezembro de 2018.

ROGERIO SILVA SANTOS
Diretor Departamento de Gestão Administrativa
FUMSSAR

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL FUMSSAR Nº 35/2018

PROCESSO FUMSSAR Nº 1274/2018 de 28/06/2018.

ABERTURA: 08 horas do dia 10/01/2019.

LOCAL: Auditório da FUMSSAR, na Rua Dr. Francisco Timm, 480, 2º Andar – Centro, Santa Rosa/RS - CEP: 98900-000.

Item	Apres.	Produto - Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 - PINCÉIS/ROLOS						
1	UNID.	PINCEL FILETE/LINER, Nº 0	50,00			
2	UNID.	PINCEL FILETE/LINER, Nº 00	50,00			
3	UNID.	PINCEL FILETE/LINER, Nº 000	50,00			
4	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO REDONDO Nº 0	50,00			
5	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 0	50,00			
6	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 02	50,00			
7	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 04	50,00			
8	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 06	50,00			
9	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 08	50,00			
10	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO Nº 10	50,00			
11	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 12	50,00			
12	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 14	50,00			
13	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 16	50,00			
14	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 18	50,00			
15	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 24	50,00			
16	UNID.	BROCHA Nº 08 PARA PINTURA ARTÍSTICA	50,00			
17	UNID.	BROCHA Nº 0 PARA PINTURA ARTÍSTICA	50,00			
18	UNID.	BROCHA Nº 02 PARA PINTURA ARTÍSTICA	50,00			
19	UNID.	PINCEL 3/4	50,00			
20	UNID.	PINCEL Nº 4	50,00			
21	UNID.	PINCEL Nº 6	50,00			
22	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 00 (01 CM)	50,00			
23	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 0	50,00			
24	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 02	50,00			
25	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 04	50,00			
26	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 06	50,00			
27	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 08	50,00			
28	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 10	50,00			
29	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 12	50,00			
30	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 14	50,00			
31	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO Nº 16	50,00			
32	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO Nº 18	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

33	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO Nº 20	50,00			
34	UNID.	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA TAMANHO ½ "	10,00			
35	UNID.	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA TAMANHO ¾ "	10,00			
36	UNID.	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA TAMANHO 1 "	10,00			
37	UNID.	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA TAMANHO 1 ½ "	10,00			
38	UNID.	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM CABO	50,00			
39	UNID.	ROLO DE ESPUMA 6 CM COM CABO	50,00			
TOTAL LOTE 01						
LOTE 02: TINTA PARA TECIDO						
40	UNID.	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR AMARELO	70,00			
41	UNID.	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR VERMELHO VIVO	70,00			
42	UNID.	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR LARANJA	70,00			
43	UNID.	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR CEREJA	70,00			
44	UNID.	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR ROSA PINK	70,00			
45	UNID.	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR VIOLETA	70,00			
46	UNID.	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR AZUL	70,00			
47	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR ROXO	70,00			
48	UNID.	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR ROSA CHÁ	70,00			
49	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR OCRE	70,00			
50	UNID.	TINTA PARA TECIDO 250 ML, COR PRETA	70,00			
51	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR LILAS	70,00			
52	UNID.	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR AZUL CLARO	70,00			
53	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VERMELHO ESCARLATE	70,00			
54	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR AMARELO LIMAO	70,00			
55	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR AMARELO CADMIO	70,00			
56	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR BRANCO	70,00			
57	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR MARFIM	70,00			
58	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR PELE	70,00			
59	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR PESSEGO	70,00			
60	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR SALMAO	70,00			
61	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CENOURA	70,00			
62	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VINHO	70,00			
63	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR MAGENTA	70,00			
64	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR AZUL CELESTE	70,00			
65	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR AZUL TURQUESA	70,00			
66	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR MARROM	70,00			
67	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CERAMICA	70,00			
68	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CINZA CLARO	70,00			
69	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CINZA ESCURO	70,00			
70	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VERDE	70,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

71	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VERDE CLARO	70,00			
72	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VERDE ESCURO	70,00			
73	UNID.	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VERDE MUSGO	70,00			
TOTAL LOTE 02						
LOTE 03: FITA MIMOSA						
74	UNID.	FITA MIMOSA DUPLA, COR VERMELHO PEÇA C 100 M	20,00			
75	UNID.	FITA MIMOSA ESTREITA, COR VERDE CLARO, PEÇA C 100 M	20,00			
76	UNID.	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR VERDE ESCURO, PECA C 100 M	20,00			
77	UNID.	FITA MIMOSA ESTREITA TECLA ZERO, COR AZUL CLARO, PECA C 100 M	20,00			
78	UNID.	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR DOURADO, PECA C 100 M	20,00			
79	UNID.	FITA MIMOSA DUPLA, COR AMARELO OURO PEÇA C 100 M	20,00			
80	UNID.	FITA MIMOSA SIMPLES, COR ROSA BEBE PEÇA C 100 M	20,00			
81	UNID.	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR LILAS, PECA C 100 M	20,00			
82	UNID.	FITA MIMOSA SIMPLES, COR BRANCO PEÇA C 100 M	20,00			
83	UNID.	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR ROXO, PECA C 100 M	20,00			
84	UNID.	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR BORDO, PECA C 100 M	20,00			
85	UNID.	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR SALMAO, PECA C100 M	20,00			
86	UNID.	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR VERMELHA, PECA C 100 M	20,00			
87	UNID.	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR BRANCA, PECA C100 M	20,00			
88	UNID.	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR AZUL ESCURO, PECA C 100 M	20,00			
89	UNID.	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR AZUL CLARA, PECA C 100 M	20,00			
90	UNID.	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR CAMELO, PECA C 100 M	20,00			
91	UNID.	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR LARANJA, PECA C 100 M	20,00			
92	UNID.	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR AMARELO ESCURO, PECA C 100 M	20,00			
93	UNID.	FITA MIMOSA SIMPLES Nº01, COR VERDE FOLHA, PEÇA COM 100 M	20,00			
94	UNID.	FITA MIMOSA SIMPLES Nº 01, COR ROSA BEBÊ, PEÇA COM 100 M	20,00			
95	UNID.	FITA MIMOSA SIMPLES Nº01, COR ROSA PINK, PEÇA COM100 M	20,00			
96	UNID.	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR ROSA CLARO, PECA C 100 M	20,00			
97	UNID.	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR VERDE CLARO, PECA C 100 M	20,00			
98	UNID.	FITA MIMOSA SIMPLES Nº 01, COR VERMELHA, PEÇA COM 100 M	20,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

99	UNID.	FITA MIMOSA SIMPLES Nº 01, COR AMARELO, PEÇA COM 100 M	20,00			
100	UNID.	FITA MIMOSA SIMPLES N 01, COR MARROM, PEÇA C 100 M	20,00			
101	UNID.	FITA MIMOSA SIMPLES Nº 01, COR PRETO, PEÇA COM 100 METROS.	20,00			
102	UNID.	FITA MIMOSA SIMPLES Nº 01, COR DOURADA, PEÇA COM 100 METROS.	20,00			
TOTAL LOTE 03						
LOTE 04: PEDRARIAS						
103	KG	CONTA SEXTAVADA EM ACRILICO, Nº 06, NA COR TRANSPARENTE	3,00			
104	KG	CONTA SEXTAVADA EM ACRILICO, Nº 06, NA COR BRANCA	3,00			
105	KG	CONTA SEXTAVADA EM ACRILICO, Nº 06, NA COR PRETA	3,00			
106	KG	CONTA SEXTAVADA EM ACRILICO, Nº 06, NA COR VERMELHA	3,00			
107	KG	CONTA SEXTAVADA EM ACRILICO, Nº 06, NA COR VERDE LIMÃO	3,00			
108	KG	CONTA SEXTAVADA EM ACRILICO, Nº 06, NA COR ROSA	3,00			
109	KG	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,06 MM P BIJUTERIA, NA COR VERDE	3,00			
110	KG	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,06 MM P BIJUTERIA, NA COR ROSA	3,00			
111	KG	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,06 MM P BIJUTERIA, NA COR VERMELHA	3,00			
112	KG	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,06 MM P BIJUTERIA, NA COR BRANCO	3,00			
113	KG	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,06 MM P BIJUTERIA, NA COR TRANSPARENTE	3,00			
114	KG	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,06 MM P BIJUTERIA, NA COR AMARELO	3,00			
115	KG	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,06 MM P BIJUTERIA, NA COR AZUL	3,00			
116	KG	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,06 MM P BIJUTERIA, NA COR PRATA	3,00			
117	KG	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,06 MM P BIJUTERIA, NA COR LILAS	3,00			
118	KG	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,06 MM P BIJUTERIA, NA COR PRETA	3,00			
119	UNID.	LANTEJOULA PEQUENA, COR DOURADA EMBALAGEM C 03 G	10,00			
120	UNID.	LANTEJOULA N 6 COR DOURADA EM EMBALAGEM DE 10G	10,00			
121	UNID.	LANTEJOULA PEQUENA, COR AZUL EMBALAGEM C 03 G	10,00			
122	UNID.	LANTEJOULA METALIZADA N 08, COR AZUL, EMBALAGEM C 1000 UN	10,00			
123	UNID.	LANTEJOULA PEQUENA, COR VERDE, EMBALAGEM C 03 G	10,00			
124	UNID.	LANTEJOULA PEQUENA, COR VERMELHA, EMBALAGEM C 03G	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

125	UNID.	LANTEJOULA METALIZADA N 08, COR VERMELHA, EMBALAGEM C 1000 UM	10,00			
126	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR BRANCA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
127	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR BRANCA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.,	15,00			
128	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR PÉROLA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
129	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR PÉROLA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
130	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR VERMELHA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
131	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR VERMELHA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
132	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR AMARELA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
133	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR AMARELA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
134	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR VERDE FOLHA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
135	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR VERDE FOLHA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
136	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR DOURADA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
137	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR DOURADA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
138	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR LILÁS, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
139	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR LILÁS, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
140	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR ROSA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
141	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR ROSA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
142	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR PRETA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
143	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR PRETA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
144	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR MARROM, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
145	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR MARROM, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.,	15,00			
146	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR VIOLETA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
147	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR VIOLETA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
148	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR AZUL TURQUESA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
149	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR AZUL TURQUESA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
150	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR VINHO, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
151	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR VINHO, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

152	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR PINK, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
153	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR PINK, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
154	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR CAFÉ, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
155	UNID.	PÉROLAS COM FURO, COR CAFÉ, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	15,00			
156	KG	LENTILHÃO EM ACRÍLICO, NA COR BRANCA	12,00			
157	KG	LENTILHÃO EM ACRÍLICO, NA COR PRETA	12,00			
158	KG	LENTILHÃO EM ACRÍLICO, NA COR ROSA	12,00			
159	KG	LENTILHÃO EM ACRÍLICO, NA COR TRANSPARENTE	12,00			
160	KG	LENTILHÃO EM ACRÍLICO, NA COR VERMELHA	12,00			
161	KG	PEDRARIA PARA BIJUTERIA, PASTILHAS GRANDES PEROLADAS.	12,00			
162	KG	PEDRARIA PARA BIJUTERIA, PASTILHAS MÉDIAS PEROLADAS.	12,00			
163	KG	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº 06, NA COR VERMELHA	12,00			
164	KG	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº 08, NA COR AZUL	12,00			
165	KG	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº 08, NA COR BRANCA	12,00			
166	KG	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº 08, NA COR PRETA	12,00			
167	KG	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº 08, NA COR ROSA	12,00			
168	KG	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº 08, NA COR TRANSPARENTE	12,00			
169	KG	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº 08, NA COR VERMELHA	12,00			
170	KG	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº08, NA COR MARROM.	12,00			
171	KG	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº8, NA COR DOURADA LEITOSA.	12,00			
172	UNID.	PONTEIRA DE ACRÍLICO DE 2 CM, COR BRANCA, PARA CHAVEIRO.	150,00			
173	UNID.	PONTEIRA DE ACRÍLICO DE 2 CM, COR MARROM, PARA CHAVEIRO.	150,00			
174	UNID.	PONTEIRA DE ACRÍLICO DE 2 CM, COR PRETA, PARA CHAVEIRO.	50,00			
175	UNID.	PONTEIRA DE ACRÍLICO DE 2 CM, COR TRANSPARENTE, PARA CHAVEIRO.	50,00			
176	UNID.	PONTEIRA DE ACRÍLICO DE 2 CM, COR VERMELHA, PARA CHAVEIRO.	50,00			
TOTAL LOTE 04						
LOTE 05: AGULHAS						
177	UNID.	AGULHA Nº6 DE MÃO, PACOTE COM 20 UNIDADES.	20,00			
178	UNID.	AGULHA Nº3 DE MÃO, PACOTE COM 20 UNIDADES.	20,00			
179	UNID.	AGULHA N 02 DE MAO, PCTE C 20 UM	20,00			
180	UNID.	AGULHA DE CROCHE N 03	50,00			
181	UNID.	AGULHA DE CROCHE N 04	50,00			
182	UNID.	AGULHA N 01 DE MAO, PCTE C 20 UM	30,00			
183	UNID.	AGULHA P PONTO CRUZ N 22, EM PACT. C 10 UM	15,00			
184	UNID.	AGULHA N 12 DE MAO, PCTE C 20 UM	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

185	UNID.	AGULHA N 14, ESPECIAL P MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA PCTE C 10UN	10,00			
186	UNID.	AGULHA DE CROCHE DE 1,0MM	80,00			
187	UNID.	AGULHA DE CROCHE DE 1,25 MM	80,00			
188	UNID.	AGULHA DE CROCHE DE 1,50MM	80,00			
189	UNID.	AGULHA DE CROCHE DE 3MM	80,00			
190	UNID.	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA, Nº 08, PACOTE COM 20 UNIDADES.	20,00			
191	UNID.	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA, Nº06, PACOTE COM 20 UNIDADES.	20,00			
192	UNID.	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA, Nº24, PACOTE COM 10 UNIDADES.	20,00			
193	UNID.	AGULHA DE TRICO (PAR), Nº20	10,00			
194	UNID.	AGULHA DE TRICO (PAR), Nº19	10,00			
195	UNID.	AGULHA DE TRICO (PAR), Nº16	10,00			
196	UNID.	AGULHA DE TRICO (PAR), Nº12	10,00			
197	UNID.	AGULHA DE TRICO (PAR), Nº10	10,00			
TOTAL LOTE 05						
LOTE 06: LINHA PARA COSTURA						
198	UNID.	LINHA PARA COSTURA, COR MARROM, CONE COM 1.828M	22,00			
199	UNID.	LINHA PARA COSTURA, COR AMARELO, CONE COM 1.828 M	10,00			
200	UNID.	LINHA PARA COSTURA, COR VERMELHO, CONE COM 1.828 M	10,00			
201	UNID.	LINHA PARA COSTURA, COR BRANCO, CONE COM 1.828 M	40,00			
202	UNID.	LINHA P COSTURA, COR AZUL MARINHO, (RETROS), C 100M	40,00			
203	UNID.	LINHA P COSTURA, COR VERDE BANDEIRA, (RETROS), C 100M	40,00			
204	UNID.	LINHA P COSTURA, COR LARANJA, (RETROS), C 100M	40,00			
205	UNID.	LINHA P COSTURA, COR AMARELA, (RETROS), C 100M	50,00			
206	UNID.	LINHA P COSTURA, COR CINZA CLARO, (RETROS), C 100M	150,00			
207	UNID.	LINHA P COSTURA, COR NATURAL (RETROS), C 100M	150,00			
208	UNID.	LINHA P COSTURA, COR PRETA, (RETROS), C 100M	150,00			
209	UNID.	LINHA P COSTURA, COR ROSA CLARO, (RETROS)	150,00			
210	UNID.	LINHA P COSTURA, COR VERDE FOLHA (RETROS), C 100M	150,00			
211	UNID.	LINHA P COSTURA, COR VERMELHA, (RETROS), C 100M	150,00			
212	UNID.	LINHA PARA COSTURA, COR PRETO, CONE COM 1.828 M	30,00			
213	UNID.	LINHA PARA OVERLOCK, COR BRANCA, CONE COM 200 G	30,00			
214	UNID.	LINHA PARA OVERLOCK, COR PRETO, CONE COM 100 G	30,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

215	UNID.	LINHA PARA COSTURA, COR AZUL CLARO, (RETRÓS) COM 100M	150,00			
216	UNID.	LINHA PARA COSTURA, COR AZUL, (RETRÓS), COM 100 METROS	150,00			
217	UNID.	LINHA PARA COSTURA, COR BEGE, (RETRÓS) COM 100M	150,00			
218	UNID.	LINHA PARA COSTURA, COR LARANJA, (RETRÓS) COM 100METROS.	150,00			
219	UNID.	LINHA PARA COSTURA, COR LILÁS, (RETRÓS) COM 100M	100,00			
220	UNID.	LINHA PARA COSTURA, COR MARROM (RETRÓS), COM 100 METROS	100,00			
221	UNID.	LINHA PARA COSTURA, COR ROSA, (RETRÓS) COM 100 METROS	50,00			
222	UNID.	LINHA PARA COSTURA, COR SALMÃO, (RETRÓS) COM 100 METROS.	150,00			
223	UNID.	LINHA PARA COSTURA, COR VERDE CLARO (RETRÓS), COM 100 METROS	100,00			
224	UNID.	LINHA PARA OVERLOCK, COR VERMELHO, CONE COM 100 G	12,00			
225	UNID.	LINHA PARA OVERLOCK NA COR VERDE, CONE DE 200 GRAMAS.	12,00			
226	UNID.	LINHA PARA OVERLOCK, COR ROSA, CONE COM 100 G.	30,00			
227	UNID.	LINHA PARA OVERLOCK, COR BEGE, CONE COM 100 G.	30,00			
228	UNID.	LINHA PARA OVERLOCK, COR CINZA, CONE COM 100 G.	30,00			
229	UNID.	LINHA PARA OVERLOCK, COR MARROM, CONE COM 100 G.	30,00			
TOTAL LOTE 06						
LOTE 07: LINHA PARA BORDAR						
230	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR VERMELHO MATIZADO	40,00			
231	UNID.	LINHA PÉROLA BRILHANTE PARA BORDAR VAGONITE, NOVELO COM 10 G, COR VERDE Nº 239	40,00			
232	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR VERDE N 230	40,00			
233	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR VERDE N 225	40,00			
234	UNID.	LINHA PÉROLA BRILHANTE PARA BORDAR VAGONITE, NOVELO COM 10 G, COR MARROM Nº 310	40,00			
235	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR MARROM	40,00			
236	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR AMARELO N 288	40,00			
237	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR AMARELO N 291	40,00			
238	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR LARANJA N 316	40,00			
239	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR AZUL N 132	40,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

240	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR AZUL MATIZADO	40,00			
241	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR LILAS	40,00			
242	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR ROSA	40,00			
243	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR PRETO	40,00			
244	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR BRANCA	40,00			
245	UNID.	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR PRETA Nº 403	40,00			
246	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR N 131	40,00			
247	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR N 134	40,00			
248	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR N 241	40,00			
249	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR N 246	40,00			
250	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR N 302	40,00			
251	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR N 308	40,00			
252	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR N 52	40,00			
253	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR AMARELO	40,00			
254	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR AZUL	40,00			
255	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 13	40,00			
256	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 132	40,00			
257	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 216	40,00			
258	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 225	40,00			
259	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 227	40,00			
260	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 26	40,00			
261	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 27	40,00			
262	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 303	40,00			
263	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 304	40,00			
264	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 313	40,00			
265	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 315	40,00			
266	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 355	40,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

267	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 357	40,00			
268	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 368	40,00			
269	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 398	40,00			
270	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 399	40,00			
271	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 400	40,00			
272	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 47	40,00			
273	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 54	40,00			
274	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 130	40,00			
275	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR ROSA	40,00			
276	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR VERDE	40,00			
277	UNID.	LINHA PEROLA BRILHANTE PARA BORDAR VAGONITE, NOVELO COM 10 G, COR ROXA	40,00			
TOTAL LOTE 07						
LOTE 08: BARBANTE						
278	UNID.	BARBANTE N 4, CONE C 1200 M, COR LARANJA	20,00			
279	UNID.	BARBANTE N 4, CONE C 1200 M, COR MARROM	20,00			
280	UNID.	BARBANTE N 4, CONE C 1200 M, COR ROSA	20,00			
281	UNID.	BARBANTE N 4, CONE C 1.200 M, COR NATURAL	40,00			
282	UNID.	BARBANTE Nº 4, CONE COM 1200 M, COR AZUL.	20,00			
283	UNID.	BARBANTE Nº 4, CONE COM 1200 M, COR ROXO.	20,00			
284	UNID.	BARBANTE Nº 2, CONE COM 1200 M, COR VERDE.	20,00			
285	UNID.	BARBANTE Nº 4, CONE COM 1200 M, COR VERDE.	20,00			
286	UNID.	BARBANTE Nº 2, CONE COM 1200 M, COR VERMELHO.	20,00			
287	UNID.	BARBANTE Nº 4, CONE COM 1200 M, COR VERMELHO.	60,00			
288	UNID.	BARBANTE Nº 4, NA COR SALMÃO, CONE COM 1200 M.	12,00			
289	UNID.	BARBANTE N 6, CONE C 1200 M, COR NATURAL	80,00			
290	UNID.	BARBANTE N 2, CONE C 1200 M, COR NATURAL	20,00			
291	UNID.	FIO URSO (P BONECA) N 01, ROLO C 183M	20,00			
292	METRO	BARBANTE SISAL Nº 4, METRO	1000,00			
293	METRO	BARBANTE SISAL Nº 8, METRO	1000,00			
294	METRO	BARBANTE SISAL Nº 16, METRO	1000,00			
295	UNID.	BARBANTE NYLON 1,5MM; 100M BRANCO	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

296	UNID.	BARBANTE NYLON 1,5MM; 100M VERDE	10,00			
297	UNID.	BARBANTE NYLON 1,5MM; 100M AMARELO	10,00			
298	UNID.	BARBANTE NYLON 1,5MM; 100M VERMELHO	10,00			
299	UNID.	BARBANTE NYLON 1,5MM; 100M PRETO	10,00			
TOTAL LOTE 08						
LOTE 09: FIO ENCERADO						
300	UNID.	FIO ENCERADO, COR ROSA, ROLO COM 100GR (AVIAMENTO)	20,00			
301	UNID.	FIO ENCERADO, COR AZUL, ROLO COM 100GR (AVIAMENTO)	20,00			
302	UNID.	FIO ENCERADO, COR MARROM MÉDIO, ROLO COM 100 GR (AVIAMENTO)	20,00			
303	UNID.	FIO ENCERADO, COR MARROM ESCURO, ROLO C 100 GR (AVIAMENTO)	20,00			
304	UNID.	FIO ENCERADO, COR PRETO, ROLO COM 100G (AVIAMENTO)	20,00			
305	UNID.	FIO ENCERADO, COR BRANCO, ROLO COM 100 G (AVIAMENTO)	20,00			
306	UNID.	FIO ENCERADO, COR LILÁS, ROLO COM 100 G(AVIAMENTO)	20,00			
307	UNID.	FIO ENCERADO, COR VERDE MÉDIO, ROLO COM 100 G (AVIAMENTO)	20,00			
308	UNID.	FIO ENCERADO, COR LARANJA, ROLO COM 100G (AVIAMENTO)	20,00			
309	UNID.	FIO ENCERADO, COR BEGE, ROLO C 100GR (AVIAMENTO)	20,00			
310	UNID.	FIO ENCERADO, COR VERMELHO, ROLO COM 100 G (AVIAMENTO)	20,00			
TOTAL LOTE 09						
LOTE 10: TRANCELIM						
311	UNID.	TRANCELIM LARGO, COR VERMELHO, PECA C 10 M	30,00			
312	UNID.	TRANCELIM ESTREITO, COR VERDE, PECA C 10 M	30,00			
313	UNID.	TRANCELIM LARGO, COR VERDE ESCURO, PECA C 10 M	30,00			
314	UNID.	TRANCELIM LARGO, COR AZUL, PECA C 10 M	30,00			
315	UNID.	TRANCELIM LARGO, COR AMARELO OURO, PECA C 10 M	30,00			
316	UNID.	TRANCELIM LARGO, COR AMARELO, PECA C 10 M	30,00			
317	UNID.	TRANCELIM LARGO, COR ROSA, PECA C 10 M	30,00			
318	UNID.	TRANCELIM LARGO, COR BRANCO, PECA C 10 M	30,00			
319	UNID.	TRANCELIM LARGO, COR LARANJA, PECA C 10 M	30,00			
320	UNID.	TRANCELIM LARGO, COR LILÁS, PECA C 10 M	30,00			
TOTAL LOTE 10						
LOTE 11: RENDAS						
321	UNID.	RENDA DE NYLON C 5 CM LARGURA, COR VERDE, PECA C 10 M	10,00			
322	UNID.	RENDA 4,5 CM LARGURA DE NYLON 9,90 M PECA, COR VERMELHA	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

323	UNID.	RENDA 4,5 CM LARGURA DE NYLON 9,90 M PECA, COR AZUL CLARO	10,00			
324	UNID.	RENDA 4,5 CM LARGURA DE NYLON 9,90 M PECA, COR AMARELO CLARO	10,00			
325	UNID.	RENDA 4,5 CM LARGURA DE NYLON 9,90 M PECA, COR ROSA CLARO	10,00			
326	UNID.	RENDA DE BRODERI 4 CM , COR BRANCO , PECA C 10 M	10,00			
327	UNID.	RENDA COR BRANCA, 3 CM DE LARGURA, PEÇA COM 9M	10,00			
TOTAL LOTE 11						
LOTE 12: LÃ EM NOVELO						
328	UNID.	LA EM NOVELO, 100 GR, COR AMARELO CLARO	20,00			
329	UNID.	LA EM NOVELO, 100 GR, COR AMARELO ESCURO	20,00			
330	UNID.	LA EM NOVELO, 100 GR, COR AZUL CLARO	20,00			
331	UNID.	LA EM NOVELO, 100 GR, COR AZUL ESCURO	20,00			
332	UNID.	LA EM NOVELO, 100 GR, COR BEGE	20,00			
333	UNID.	LA EM NOVELO, 100 GR, COR BRANCO	40,00			
334	UNID.	LA EM NOVELO, 100 GR, COR CINZA	20,00			
335	UNID.	LA EM NOVELO, 100 GR, COR LARANJA	20,00			
336	UNID.	LA EM NOVELO, 100 GR, COR LILAS	20,00			
337	UNID.	LA EM NOVELO, 100 GR, COR MARROM	20,00			
338	UNID.	LA EM NOVELO, 100 GR, COR MOSTARDA	20,00			
339	UNID.	LA EM NOVELO, 100 GR, COR PRETA	40,00			
340	UNID.	LA EM NOVELO, 100 GR, COR ROSA CLARO	20,00			
341	UNID.	LA EM NOVELO, 100 GR, COR ROSA PINK	20,00			
342	UNID.	LA EM NOVELO, 100 GR, COR VERDE CLARO	20,00			
343	UNID.	LA EM NOVELO, 100 GR, COR VERMELHA	20,00			
344	UNID.	LA EM NOVELO, 100 GR, COR VINHO	20,00			
TOTAL LOTE 12						
LOTE 13: PASSA FITA/BORDADO PRENSADO						
345	UNID.	PASSA FITA PRENSADO, COR BRANCO, PEÇA COM 9,90M	10,00			
346	UNID.	PASSA FITA COR AMARELO CLARO, PECA C 9,90 M	10,00			
347	UNID.	PASSA FITA PRENSADA, COR LILÁS, PEÇA COM 9,90 M	10,00			
348	UNID.	PASSA FITA COR AZUL CLARO, PECA C 9,90 M	10,00			
349	UNID.	BORDADO PRENSADO COM PASSAFITA, COM 7 CM DE LARGURA, PEÇA COM 9,90M, COR VERMELHO.	10,00			
350	UNID.	PASSA FITA COR ROSA, PECA C 9,90 M	10,00			
351	UNID.	PASSA FITA PRENSADO, COR LARANJA, PEÇA COM 9,90M	10,00			
352	UNID.	PASSA FITA COR VERDE, PECA C 9,90 M	10,00			
353	UNID.	BORDADO PRENSADO, C/ PASSA FITA, NA COR AZUL TURQUESA, PEÇA COM 9,9 M X 4,7 CM DE LARGURA.	20,00			
354	UNID.	BORDADO PRENSADO COM PASSA FITA, 5 CM DE LARGURA,NA COR BRANCO, PEÇA COM 9,90 M.	30,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

355	UNID.	BORDADO PRENSADO COM PASSA FITA, 5 CM DE LARGURA, NA COR VERDE, PEÇA COM 9,90 M	20,00			
356	UNID.	BORDADO PRENSADO COM PASSAFITA, COM 5CM DE LARGURA, PEÇA COM 9,90M, COR BEGE	20,00			
357	UNID.	BORDADO PRENSADO, NA COR CREME, PEÇA COM 9,9 M X 6,4 CM DE LARGURA.	20,00			
358	UNID.	TRANCELIM LARGO, COR TELHA, PEÇA C 10 M	30,00			
359	UNID.	TRANCELIM LARGO, COR VERDE, PEÇA C 10M	30,00			
TOTAL LOTE 13						
LOTE 14: FITA DECORATIVA						
360	UNID.	FITA FLORAL NA COR VERDE, ROLO COM 1,27 CM X 27,4M.	40,00			
361	UNID.	FITA DECORATIVA DE POLIÉSTER ESTAMPADA, MOTIVO NATALINO, COM 2,7 CM DE LARGURA EM ROLO DE 10 METROS.	20,00			
362	UNID.	FITA DECORATIVA, 4 CM DE LARGURA, NA COR VERDE, EM PEÇA DE 10 M	20,00			
363	UNID.	FITA DECORATIVA, 4 CM DE LARGURA, NA COR VERMELHA, EM PEÇA DE 10 M	20,00			
364	UNID.	FITA DECORATIVA EM TECIDO COM MOTIVOS DE PÁSCOA, COM 02 CM DE LARGURA, PEÇA DE 100 METROS.	20,00			
365	UNID.	FITA DECORATIVA NA COR AZUL, ROLO COM 1,27 CM X 27,4M.	20,00			
366	UNID.	FITA DECORATIVA NA COR AMARELO, ROLO COM 1,27 CM X 27,4M.	20,00			
367	UNID.	FITA DECORATIVA NA COR ROSA, ROLO COM 1,27 CM X 27,4M.	20,00			
368	UNID.	FITA CETIM, SIMPLES, 38MM, PEÇA 10M, COR VERMELHA	20,00			
369	UNID.	FITA CETIM, SIMPLES, 38MM, PEÇA 10M, COR VERDE	20,00			
370	UNID.	FITA CETIM, SIMPLES, 38MM, PEÇA 10M, COR ROSA	20,00			
371	UNID.	FITA CETIM, SIMPLES, 38MM, PEÇA 10M, COR AMARELO	20,00			
372	UNID.	FITA CETIM, SIMPLES, 38MM, PEÇA 10M, COR AZUL	20,00			
373	UNID.	FITA CETIM, SIMPLES, 38MM, PEÇA 10M, COR LARANJA	20,00			
374	UNID.	FITA CETIM, SIMPLES, 38MM, PEÇA 10M, COR LILAS	20,00			
375	UNID.	FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR LILAS	20,00			
376	UNID.	FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR LARANJA	20,00			
377	UNID.	FITA CETIM, VOAL, 38MM PEÇA 10M, COR ROSA	20,00			
378	UNID.	FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR AMARELO	20,00			
TOTAL LOTE 14						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

LOTE 15: FIO DE SILICONE						
379	METRO	FIO DE SILICONE FINO, NA COR ROSA	50,00			
380	METRO	FIO DE SILICONE FINO, NA COR AZUL	50,00			
381	METRO	FIO DE SILICONE FINO, NA COR AMARELO	50,00			
TOTAL LOTE 15						
LOTE 16: TECIDO OXFORD						
382	METRO	TECIDO OXFORD, COM 1,50 METROS DE LARGURA, COR NATURAL.	100,00			
383	METRO	TECIDO OXFORD, COM 1,50 M DE LARGURA, COR BEGE	100,00			
384	METRO	TECIDO OXFORD, COM 1,50 METROS DE LARGURA, COR MARROM.	100,00			
385	METRO	TECIDO OXFORD, C 1,50 M DE LARGURA, COR PRETO	100,00			
386	METRO	TECIDO OXFORD, COM 1,50M DE LARGURA, COR VERDE	100,00			
387	METRO	TECIDO OXFORD, COM 1,50M DE LARGURA, COR VERMELHA	100,00			
388	METRO	TECIDO OXFORD, C 1,50 M DE LARGURA, COR LARANJA	100,00			
389	METRO	TECIDO OXFORD, C 1,50 M DE LARGURA, COR ROSA	100,00			
390	METRO	TECIDO OXFORD, C 1,50 M DE LARGURA, COR AZUL	100,00			
TOTAL LOTE 16						
LOTE 17: TECIDO FELTRO						
391	METRO	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR AMARELO	200,00			
392	METRO	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR BRANCO	200,00			
393	METRO	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR VERDE	200,00			
394	METRO	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR VERMELHA	200,00			
395	METRO	TECIDO FELTRO C 1,50 M DE LARGURA, COR PRETO	200,00			
396	METRO	TECIDO FELTRO COM 1,40 CM DE LARGURA, COR MARROM.	200,00			
397	METRO	TECIDO FELTRO COM 1,40 M DE LARGURA, COR ROSA.	200,00			
TOTAL LOTE 17						
LOTE 18: TECIDO ALGODÃO						
398	METRO	TECIDO ALGODÃO CRU, GROSSO, COM 1,70 DE LARGURA, COR NATURAL, 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER	200,00			
399	METRO	TECIDO ALGODÃO POPELINE ESTAMPADO, 1,50 M DE LARGURA, MOTIVO BICHINHOS 180 FIOS.	100,00			
400	METRO	TECIDO ALGODÃO POPELINE ESTAMPADO, 1,50 M DE LARGURA, MOTIVO FLORAL 180 FIOS	100,00			
401	METRO	TECIDO ALGODÃO POPELINE ESTAMPADO, 1,50 M DE LARGURA, MOTIVO FRUTAS 180 FIOS.	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

402	METRO	TECIDO POPELINE, COM 1,50 M DE LARGURA, ESTAMPA DE BORBOLETAS.	100,00			
403	METRO	TECIDO POPELINE, COM 1,50 M DE LARGURA, ESTAMPA DE FOLHAS.	100,00			
404	METRO	TECIDO POPELINE, COM 1,50 M DE LARGURA, ESTAMPA DE FLORES.	100,00			
405	METRO	TECIDO ALGODÃO POPELINE POA PRETO E VERMELHO, 1,50 M DE LARGURA, 180 FIOS.	100,00			
406	METRO	TECIDO ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA, XADREZ TRAMA DUPLA PARA BORDAR COR BEGE.	200,00			
407	METRO	TECIDO PARA LENÇOL, COM 2,20 M DE LARGURA, COR SALMÃO.	150,00			
408	METRO	TECIDO PARA LENÇOL COM 2,50 M DE LARGURA, 100% ALGODÃO, LISO, COR ROSA CLARO.	150,00			
409	METRO	TECIDO PARA LENÇOL COM 2,50 M DE LARGURA, 40% POLIESTER, 60% ALGODÃO, LISO, COR BRANCO.	150,00			
410	METRO	TECIDO PARA LENÇOL COM 2,50 M DE LARGURA, 100% ALGODÃO LISO COR BRANCO	150,00			
411	METRO	TECIDO ALGODÃO CRU, MÉDIO, 1,50M DE LARGURA, COR NATURAL.	150,00			
412	METRO	TECIDO 100 % ALGODAO, COM 70 CM DE LARGURA, PARAPANO DE PRATO	500,00			
TOTAL LOTE 18						
LOTE 19: TECIDO GORGURÃO						
413	METRO	TECIDO GORGURÃO, COM 1,40 DE LARGURA, COR SALMÃO	80,00			
414	UNID.	TECIDO GORGURÃO, COM 1,40 DE LARGURA, COR VERDE CLARO	60,00			
415	METRO	TECIDO GORGURÃO, COM 1,40 DE LARGURA, COR AZUL CLARO	60,00			
TOTAL LOTE 19						
LOTE 20: TECIDO JUTA						
416	METRO	TECIDO JUTA C 1,40 DE LARGURA, COR NATURAL	60,00			
417	METRO	TECIDO JUTA C 1,40 DE LARGURA, C FIO DOURADO, COR NATURAL	100,00			
418	METRO	TECIDO JUTA C 1,40 DE LARGURA, C FIO DOURADO, COR VERDE	100,00			
419	METRO	TECIDO JUTA C 1,40 DE LARGURA, C FIO DOURADO, COR VERMELHO	100,00			
420	METRO	TECIDO JUTA, C FIO DOURADO C 1,40 DE LARGURA, COR AMARELO	100,00			
TOTAL LOTE 20						
LOTE 21: TECIDO TRICOLINE						
421	METRO	TECIDO TRICOLINE DIVERSAS ESTAMPAS COR AZUL	50,00			
422	METRO	TECIDO TRICOLINE DIVERSAS ESTAMPAS COR ROSA	50,00			
423	METRO	TECIDO TRICOLINE DIVERSAS ESTAMPAS COR VERMELHO	50,00			
424	METRO	TECIDO TRICOLINE DIVERSAS ESTAMPAS COR AMARELO	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

425	METRO	TECIDO TRICOLINE DIVERSAS ESTAMPAS COR VERDE	50,00			
426	METRO	TECIDO TRICOLINE DIVERSAS ESTAMPAS COR LARANJA	50,00			
TOTAL LOTE 21						
LOTE 22: VELCRO						
427	UNID.	VELCRO ESTREITO, 1,6 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, PEÇA C 10 M	20,00			
428	UNID.	TECIDO VELCRO, C 01 CM DE LARGURA, COR BRANCA, EM PEÇA DE 10 M	20,00			
429	UNID.	TECIDO VELCRO, COM 02 CM DE LARGURA, COR BRANCA, EM PEÇA DE 10 M	20,00			
TOTAL LOTE 22						
LOTE 23: TECIDO PARA BORDAR						
430	METRO	TECIDO (ETAMINE) P PONTO CRUZ, COR BRANCO	250,00			
431	METRO	TECIDO BEGE DE VAGONITE	200,00			
TOTAL LOTE 23						
LOTE 24: FIBRAS						
432	KG	FILON DE ENCHIMENTO	500,00			
433	METRO	FIBRA PARA PATCHWORK DURA COM COLA EM DOIS LADOS, COM 1,50 CM DE LARGURA.	600,00			
434	METRO	FIBRA FILON PARA PATCHWORK, COM 1,40M DE LARGURA	500,00			
435	METRO	TECIDO FIBRA, COM 100 MM DE ESPESSURA E 1,50 CM DE LARGURA	150,00			
TOTAL LOTE 24						
LOTE 25: COLA						
436	UNID.	COLA DE TECIDO, 37 ML.	100,00			
437	UNID.	COLA DE SILICONE TRANSPARENTE PARA ARTESANATO, BISNAGA DE 17G	20,00			
438	UNID.	COLA TRANSPARENTE PARA EVA E ISOPOR, COM 35 G	50,00			
439	UNID.	ADESIVO COLA FRIA P PORCELANA EM EMBALAGEM DE 1 KG	20,00			
440	UNID.	ADESIVO INSTANTÂNEO A BASE DE CIANOACRILATO LÍQUIDO ULTRA RÁPIDO, USO GERAL, 20 G	25,00			
441	UNID.	IMPERMEABILIZANTE TIPO COLA PARA TECIDO (TERMOLINA LEITOSA) EM EMBALAGEM DE 100 ML	50,00			
442	UNID.	BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	500,00			
443	UNID.	BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	500,00			
444	UNID.	COLA GLITER, TUBO DE 35ML, DOURADA	100,00			
445	UNID.	COLA GLITER, TUBO DE 35ML, VERMELHA	100,00			
446	UNID.	COLA GLITER, TUBO DE 35ML, PRATEADA	100,00			
447	UNID.	COLA GLITER, TUBO DE 35ML, AMARELO	100,00			
448	UNID.	COLA GLITER, TUBO DE 35ML, ROSA	100,00			
449	UNID.	COLA GLITER, TUBO DE 35ML, VERDE	100,00			
450	UNID.	COLA CASCADEX, EMBALAGEM DE 1L/1KG	500,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

451	UNID.	GOMA LACA INCOLOR, FRASCO DE 100ML	200,00			
452	UNID.	GOMA LACA INCOLOR, FRASCO DE 1000ML	50,00			
TOTAL LOTE 25						
LOTE 26: ZÍPER						
453	UNID.	ZÍPER 45 CM, COR AZUL CLARO.	30,00			
454	UNID.	ZÍPER 30 CM, COR AZUL CLARO.	30,00			
455	UNID.	ZÍPER 45 CM, COR ROSA.	30,00			
456	UNID.	ZÍPER 30 CM, COR ROSA.	30,00			
457	UNID.	ZÍPER 45CM, COR BRANCA	30,00			
458	UNID.	ZÍPER 30CM, COR BRANCA	30,00			
459	UNID.	ZÍPER 45CM, COR PRETO	30,00			
460	UNID.	ZÍPER 30CM, COR PRETO	30,00			
TOTAL LOTE 26						
LOTE 27: BOTÕES						
461	UNID.	BOTÃO DE PLÁSTICO 4 CM, PARA PATCHWORK, CORES DIVERSAS.	200,00			
462	UNID.	BOTÃO DE PLÁSTICO Nº 3 PARA PATCHWORK	200,00			
463	UNID.	BOTÃO DECORATIVO PARA PATCHWORK, MOTIVO CAMAFEU, COM ATÉ 1CM, SEM PÉ	250,00			
464	UNID.	BOTÃO DECORATIVO PARA PATCHWORK, MOTIVO CORAÇÃO, COM ATÉ 1CM, SEM PÉ	250,00			
465	UNID.	BOTÃO DECORATIVO PARA PATCHWORK, MOTIVO ESTRELA, COM ATÉ 1CM, SEM PÉ.	250,00			
466	UNID.	BOTÃO DECORATIVO PARA PATCHWORK, MOTIVO FLOR, COM ATÉ 1CM, SEM PÉ.	250,00			
467	UNID.	BOTÃO DECORATIVO PARA PATCHWORK, MOTIVO NATAL, COM ATÉ 1CM, SEM PÉ.	100,00			
468	UNID.	BOTÃO DECORATIVO PARA PATCHWORK, MOTIVO TOPE, COM ATÉ 1CM, SEM PÉ	100,00			
TOTAL LOTE 27						
LOTE 28: CORDAS/FIOS/ARAMES						
469	METRO	CORDA DE SISAL CRUA, COM 2CM DE ESPESSURA	50,00			
470	METRO	CORDA DE NYLON 10MM, EM METRO	60,00			
471	UNID.	FIO DE NYLON DE 0,35MM, ROLO COM 100M	30,00			
472	KG	ARAME QUEIMADO Nº 18	100,00			
473	KG	FIO DE COBRE 0,9MM PARA REBOBINAGEM (EM KG)	5,00			
474	METRO	CORDA DE SISAL CRUA, COM 5MM DE ESPESSURA				
TOTAL LOTE 28						
LOTE 29: ARTIGOS EM MADEIRA						
475	UNID.	CAIXA DE MDF, TIPO PORTA ERVA, PARA DECOUPAGEM MEDINDO 12 CM DE LARGURA E 21 CM DE ALTURA COM VIDRO NA FRETE E COM TAMPA.	150,00			
476	UNID.	PORTA GUARDANAPO EM MDF FORMATO BULE C 10 CMN DEALTURA X 5CM DE LARGURA X 12 CM DE COMPRIMENTO	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

477	UNID.	CAIXA QUADRADA EM MDF, PARA DECOUPAGEM, TIPO PORTA JOIA, MEDINDO 15 X 15 CM COM 09 CM DE ALTURA COM TAMPA.	350,00			
478	UNID.	CAIXA QUADRADA DE MDF, TIPO PORTA JOIAS, PARA DECOUPAGEM MEDINDO 24 CM DE LARGURA COM 17 CM DE COMPRIMENTO E 6 CM DE ALTURA COM TAMPA.	300,00			
479	UNID.	CAIXA DE MDF, TIPO CAIXA PARA CHÁ, PARA DECOUPAGEM MEDINDO 19 CM DE LARGURA X 10 CM DE COMPRIMENTO COM 6 CM DE ALTURA COM TAMPA DE VIDRO NA FRETE.	150,00			
480	UNID.	TAMPA DE MADEIRA EM MDF, PARA DECOUPAGEM, TAMANHOGRANDE, COM 16,5 CM DE DIÂMETRO.	300,00			
481	UNID.	BAÚ COM TAMPA EM MDF, PARA DECOUPAGEM, MEDINDO 20CM DE COMPRIMENTO, 10 CM DE ALTURA E 14 CM DE LARGURA.	150,00			
482	UNID.	CAIXA EM MDF C 3,5 CM DE ALTURA X 8,5CM DE LARGURA X 13 CM DE COMPRIMENTO, C TAMPA, P DECOUPAGEM	50,00			
483	UNID.	CAIXA REDONDA EM MDF, PARA DECOUPAGEM, MEDINDO 6,5 CM DE DIAMETRO E 15 CM DE ALTURA.	250,00			
484	UNID.	CACHEPÔ DE MADEIRA EM MDF, 20 CM X 10CM X 10 CM DE ALTURA.	150,00			
485	UNID.	GUIRLANDA DE MDF DE 20 CM DE DIÂMETRO.	150,00			
TOTAL LOTE 29						
LOTE 30: TINTA ÓLEO/VERNIZ						
486	UNID.	TINTA OLEO, COR VERDE, GALAO 3,6 L	50,00			
487	UNID.	TINTA OLEO, COR VERMELHA, EMBALAGEM DE 01 KG	50,00			
488	UNID.	TINTA OLEO P TELA, 20 ML, COR AZUL COBALTO	20,00			
489	UNID.	TINTA ÓLEO, COR BRANCA, GALÃO 3,6 LITROS	50,00			
490	UNID.	TINTA VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, EMBALAGEM DE 500ML.	100,00			
491	UNID.	TINTA VERNIZ ACRÍLICO FOSCO, EMBALAGEM COM 100ML.	200,00			
TOTAL LOTE 30						
LOTE 31: TINTA PRA CRAQUELÊ						
492	UNID.	TINTA P CRAQUELE COR VERDE MACA N 802, EMBALAGEM C 37ML	100,00			
493	UNID.	TINTA P CRAQUELE COR VERDE PRIMAVERA N 820, EMBALAGEM C 37ML	100,00			
494	UNID.	TINTA PVA, COR VERDE PISTACHE, P DECOUPAGEM, C 37 ML	100,00			
495	UNID.	TINTA P CRAQUELE COR AZUL MAR N 535, EMBALAGEM C 37ML	100,00			
496	UNID.	TINTA P CRAQUELE COR VERMELHO FOGO N 507, EMBALAGEM C 37ML	100,00			
497	UNID.	TINTA P CRAQUELE COR LARANJA N 517, EMBALAGEM C 37ML	100,00			
498	UNID.	TINTA P CRAQUELE COR LARANJA ESCURO N 832, EMBALAGEM C 37ML	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

499	UNID.	TINTA P CRAQUELE COR AMARELO OURO N 505, EMBALAGEM C 37ML	100,00			
500	UNID.	TINTA P CRAQUELE COR AMARELO GEMA N 833, EMBALAGEM C 37ML	100,00			
501	UNID.	TINTA P CRAQUELE COR ROSA CHA N 567, EMBALAGEM C 37ML	100,00			
502	UNID.	TINTA P CRAQUELE COR MAGENTA N 549, EMBALAGEM C 37ML	100,00			
503	UNID.	TINTA P CRAQUELE COR PRETA N 520, EMBALAGEM C 37ML	100,00			
504	UNID.	TINTA P CRAQUELE COR BRANCA N 519, EMBALAGEM C37ML	100,00			
TOTAL LOTE 31						
LOTE 32: TINTA PARA ARTESANATO						
505	UNID.	TINTA PVA, COR BRANCA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	300,00			
506	UNID.	TINTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO A BASE DE ÁGUA, COR BEGE AREIA, EMBALAGEM COM 250 ML.	300,00			
507	UNID.	TINTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO A BASE DE ÁGUA, COR SALMÃO, EMBALAGEM COM 250 ML	300,00			
508	UNID.	TINTA PRIMER 7 EM 1 (BASE PARA PINTURA EM METAL, VIDRO, PET, ACRÍLICO, CERÂMICA, RESINA E PLÁSTICO), EM EMBALAGEM DE 100ML	300,00			
509	UNID.	TINTA PVA, COR AZUL ULTRAMAR, P DECOUPAGEM, C 37 ML	300,00			
510	UNID.	TINTA PVA, COR ROSA BEBÊ, PARA DECOUPAGEM, COM 37ML.	300,00			
511	UNID.	TINTA SINTÉTICA SPRAY, COR METÁLICA OURO, EMBALAGEM COM 350 ML	100,00			
512	UNID.	TINTA SPRAY, PICHA PAREDE, COR PRATA, EMBALAGEM C 350 ML	100,00			
513	UNID.	TINTA PVA, COR PRETA, P ARTESANATO C 100 ML	300,00			
TOTAL LOTE 32						
LOTE 33: SOLVENTE						
514	UNID.	TINNER, EMBALAGEM 5 LITROS	20,00			
515	UNID.	SOLVENTE, GALAO 3,6 LITROS	50,00			
516	UNID.	SOLVENTE, EMBALAGEM 1 LITRO	50,00			
TOTAL LOTE 33						
LOTE 34: INSTRUMENTOS						
517	UNID.	ALICATE PONTA CHATA, FINA P BIJUTERIA	30,00			
518	UNID.	CARRETILHA DE CORTE (CORTADOR ROTATIVO) PARA PATCHWORK	20,00			
519	UNID.	ALFINETE DE SEGURANÇA (JOANINHA), EM AÇO INOX, Nº 01, CX COM 144 UN.	20,00			
520	UNID.	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GRANDE	20,00			
521	UNID.	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO PEQUENO	20,00			
522	UNID.	TESOURA DE PICOTE, CORTE ZIG-ZAG, TAMANHO GRANDE	12,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

523	UNID.	ESTECAS PARA BISCUIT - BASICOS	5,00			
524	UNID.	ESTECAS PARA BISCUIT - FLORES	5,00			
525	UNID.	TESOURA PARA TECIDO, TAMANHO MINIMO DE 20CM	5,00			
TOTAL LOTE 34						
LOTE 35: ARTEFATOS PARA ARTESANATO						
526	UNID.	OLHOS MÓVEIS PARA COLAGEM, Nº 5, PCTE COM 50 PARES	10,00			
527	UNID.	OLHOS MÓVEIS PARA COLAGEM, Nº 8, PCTE COM 50 PARES	10,00			
528	UNID.	BICO DE PATO COM BASE PARA COLAGEM, EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 10 CM.	20,00			
529	UNID.	MOSQUETÃO NIQUELADO TAMANHO MÉDIO (PARA CHAVEIRO)	250,00			
530	UNID.	ARGOLA NIQUELADA, DE 22MM DE DIÂMETRO (PARA CHAVEIRO)	250,00			
531	UNID.	PALITOS DE PICOLÉ, EM MADEIRA PONTA REDONDA COM 11,5CM DE COMPRIMENTO	10000,00			
532	UNID.	PALITOS DE BAMBU PARA CHURRASCO COM 25CM	10000,00			
533	UNID.	ARGOLA DE CHAVEIRO NIQUELADO COM 22MM DE DIAMETRO	200,00			
TOTAL LOTE 35						
LOTE 36: TOALHA						
534	UNID.	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 20CM X 40CM, COR BRANCA, PARA BORDADO	50,00			
535	UNID.	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 20CM X 40CM, COR VERDE CLARO, PARA BORDADO	50,00			
536	UNID.	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 20CM X 40CM, COR AMARELO, PARA BORDADO	50,00			
537	UNID.	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 20CM X 40CM, COR ROSA CLARO, PARA BORDADO	50,00			
538	UNID.	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 20CM X 40CM, COR BEGE, PARA BORDADO	50,00			
539	METRO	TECIDO ATOALHADO PARA CONFECÇÃO DE TAPETES COR AZUL MARINHO LARGURA 1,5M	30,00			
540	METRO	TECIDO ATOALHADO PARA CONFECÇÃO DE TAPETES COR VERDE ESCURO LARGURA 1,5M	30,00			
TOTAL LOTE 36						
LOTE 37: TELA PARA PINTURA						
541	UNID.	TELA DE 60 CM X 40 CM PARA PINTURA	100,00			
542	UNID.	TELA DE 30 CM X 50 CM PARA PINTURA	50,00			
543	UNID.	TELA DE 61 CM X 50 CM PARA PINTURA	50,00			
544	UNID.	TELA DE 46 CM X 38 CM PARA PINTURA	30,00			
TOTAL LOTE 37						
LOTE 38 - LIXAS						
545	UNID.	LIXA D'AGUA N 220	50,00			
546	UNID.	LIXA D' AGUA N 400	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

547	UNID.	LIXA P MADEIRA GRAO N 220, COR BRANCA	200,00			
548	UNID.	LIXA FERRO N 100	200,00			
549	UNID.	LIXA D ÁGUA, Nº 80	60,00			
TOTAL LOTE 38						
LOTE 39 - EVA						
550	UNID.	EVA COR ROSA FOLHA 40X60CM	200,00			
551	UNID.	EVA COR AZUL FOLHA 40X60CM	200,00			
552	UNID.	EVA COR VERMELHO FOLHA 40X60CM	200,00			
553	UNID.	EVA COR VERDE FOLHA 40X60CM	200,00			
554	UNID.	EVA COR BRANCO FOLHA 40X60CM	200,00			
555	UNID.	EVA COR PRETO FOLHA 40X60CM	200,00			
556	UNID.	EVA COR LARANJA FOLHA 40X60CM	200,00			
557	UNID.	EVA COR MARROM FOLHA 40X60CM	200,00			
TOTAL LOTE 39						
LOTE 40 - PAPEL CREPON						
558	UNID.	PAPEL CREPON 48CMX2M COR AZUL	180,00			
559	UNID.	PAPEL CREPON 48CMX2M COR ROSA	180,00			
560	UNID.	PAPEL CREPON 48CMX2M COR VERMELHO	180,00			
561	UNID.	PAPEL CREPON 48CMX2M COR VERDE	180,00			
562	UNID.	PAPEL CREPON 48CMX2M COR AMARELO	180,00			
TOTAL LOTE 40						
LOTE 41 - PAPEL COLOR SETE						
563	UNID.	PAPEL COLOR SETE 110GR 48X66CM, COR ROSA	150,00			
564	UNID.	PAPEL COLOR SETE 110GR 48X66CM, COR AZUL	150,00			
565	UNID.	PAPEL COLOR SETE 110GR 48X66CM, COR VERDE	150,00			
566	UNID.	PAPEL COLOR SETE 110GR 48X66CM, COR BRANCO	150,00			
567	UNID.	PAPEL COLOR SETE 110GR 48X66CM, COR LILAS	150,00			
568	UNID.	PAPEL COLOR SETE 110GR 48X66CM, COR LARANJA	150,00			
569	UNID.	PAPEL COLOR SETE 110GR 48X66CM, COR AZUL CLARO	150,00			
570	UNID.	PAPEL COLOR SETE 110GR 48X66CM, COR VERDE CLARO	150,00			
571	UNID.	PAPEL COLOR SETE 110GR 48X66CM, COR AMARELO	150,00			
572	UNID.	PAPEL COLOR SETE 110GR 48X66CM, COR VERMELHO	150,00			
TOTAL LOTE 41						
LOTE 42 - PAPEL LAMINADO						
573	UNID.	PAPEL LAMINADO 48X60CM, COR DOURADO	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

574	UNID.	PAPEL LAMINADO 48X60CM, COR PRATEAEDO	100,00			
575	UNID.	PAPEL LAMINADO 48X60CM, COR VERMELHO	100,00			
576	UNID.	PAPEL LAMINADO 48X60CM, COR VERDE	100,00			
TOTAL LOTE 42						
LOTE 43 - PAPEL DOBRADURA						
577	UNID.	PAPEL DOBRADURA 50X60CM, COR ROSA	115,00			
578	UNID.	PAPEL DOBRADURA 50X60CM, COR AZUL	115,00			
579	UNID.	PAPEL DOBRADURA 50X60CM, COR VERDE	115,00			
580	UNID.	PAPEL DOBRADURA 50X60CM, COR AMARELO	115,00			
581	UNID.	PAPEL DOBRADURA 50X60CM, COR LARANJA	115,00			
582	UNID.	PAPEL DOBRADURA 50X60CM, COR VERMELHO	115,00			
583	UNID.	PAPEL DOBRADURA 50X60CM, COR BRANCO	115,00			
584	UNID.	PAPEL DOBRADURA 50X60CM, COR MARRON	115,00			
585	UNID.	PAPEL DOBRADURA 50X60CM, COR PRETA	115,00			
TOTAL LOTE 43						
LOTE 44 - BALÃO						
586	PAC. 50 UNID.	BALÃO AZUL, NUMERO 7, PACOTE COM 50UNI	200,00			
587	PAC. 50 UNID.	BALÃO AZUL, NUMERO 9, PACOTE COM 50UNI	200,00			
588	PAC. 50 UNID.	BALÃO ROSA, NUMERO 7, PACOTE COM 50UNI	200,00			
589	PAC. 50 UNID.	BALÃO ROSA, NUMERO 9, PACOTE COM 50UNI	200,00			
590	PAC. 50 UNID.	BALÃO BRANCO, NUMERO 7, PACOTE COM 50UNI	200,00			
591	PAC. 50 UNID.	BALÃO BRANCO, NUMERO 9, PACOTE COM 50UNI	200,00			
592	PAC. 50 UNID.	BALÃO DIVERSAS CORES, NUMERO 7, PACOTE COM 50UNI	200,00			
593	PAC. 50 UNID.	BALÃO DIVERSAS CORES, NUMERO 9, PACOTE COM 50UNI	200,00			
TOTAL LOTE 44						
LOTE 45 - TNT						
594	METRO	TNT, COR AZUL ROYAL COM 1,40 DE LARGURA	500,00			
595	METRO	TNT, COR AZUL CELESTE COM 1,40 DE LARGURA	500,00			
596	METRO	TNT, COR ROSA PINK COM 1,40 DE LARGURA	500,00			
597	METRO	TNT, COR ROSA COM 1,40 DE LARGURA	500,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

598	METRO	TNT, COR BRANCO COM 1,40 DE LARGURA	500,00			
TOTAL LOTE 45						
LOTE 46: DIVERSOS						
599	UNID.	RAFIA CRUA NATURAL, COR PALHA, PACOTE COM 500G	50,00			
600	METRO	Tela Tapete Antiderrapante Emborrachado Pvc, 1METRO DE LARGURA	40,00			
601	UNID.	GUARDANAPOS DE PAPEL PARA COLAGEM - MOTIVOS NATALINOS	300,00			
602	UNID.	PAPEL CARTÃO TAM A4	200,00			
603	UNID.	PAPEL PARDI ROLO DE 1MX100M	30,00			
604	UNID.	SACO DE PAPEL BRANCO TAMANHO 10X20CM	1000,00			
605	UNID.	FOLHA DE OFICIO COLORIDA PACOTE DE 10 FOLHAS (DIVERSAS CORES CONFORME PEDIDO)	150,00			
606	UNID.	FOLHA SULFITE COLORIDA (DIVERSAS CORES CONFORME PEDIDO)	200,00			
607	UNID.	GIZ DE CERA GROSSO CAIXA COM 12 CORES	200,00			
608	UNID.	TINTA GUACHE, CAIXA COM SEIS UNIDADES (PRETO, VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO E BRANCO)	200,00			
609	QUILO	MASSA BISCUIT	100,00			
610	QUILO	ARGILA NATURAL	100,00			
611	QUILO	AMIDO DE MILHO	200,00			
612	CAIXA	CAIXA DE MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES (CORES VARIADAS)	20,00			
613	UNID.	Galões de tinta PVA Branca 18 litros	10,00			
614	UNID.	Galões de tinta PVA Branca 3,6 litros	10,00			
615	UNID.	Pigmento corante para tinta à base d'água bisnaga de 50 ml/cada COR PRETA	10,00			
616	UNID.	Pigmento corante para tinta à base d'água bisnaga de 50 ml/cada COR VERDE	10,00			
617	UNID.	Pigmento corante para tinta à base d'água bisnaga de 50 ml/cada COR AZUL	10,00			
618	UNID.	Pigmento corante para tinta à base d'água bisnaga de 50 ml/cada COR VERMELHO	10,00			
619	UNID.	Pigmento corante para tinta à base d'água bisnaga de 50 ml/cada COR AMARELO	10,00			
620	UNID.	Pigmento corante para tinta à base d'água bisnaga de 50 ml/cada COR MARROM	10,00			
621	UNID.	Pigmento corante para tinta à base d'água bisnaga de 50 ml/cada COR VIOLETA	10,00			
622	UNID.	Pigmento corante para tinta à base d'água bisnaga de 50 ml/cada COR LARANJA	10,00			
LOTE 47: JOGOS						
623	UNID.	QUEBRA-CABEÇA 30 PEÇAS	2,00			
624	UNID.	QUEBRA-CABEÇA 50 PEÇAS	2,00			
625	UNID.	JOGO DE MEMÓRIA DIVERSOS	2,00			
626	UNID.	JOGO DE MONTAR DIVERSOS	2,00			
627	UNID.	JOGO RESTA UM	2,00			
628	UNID.	JOGO DE DOMINÓ	2,00			
629	UNID.	JOGO DE BARALHO	6,00			
630	UNID.	JOGO DA VIDA	2,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

631	UNID.	QUEBRA-CABEÇA 60 PEÇAS	2,00			
632	UNID.	JOGO ENGENHEIRO	2,00			
633	UNID.	JOGO DE XADREZ	2,00			
634	UNID.	JOGO DA MEMÓRIA	2,00			
635	UNID.	JOGO: EU SOU?	2,00			
636	UNID.	JOGO TAPA CERTO	2,00			
637	UNID.	JOGO IMITATRIX	2,00			
638	UNID.	JOGO RESPONDA SE PUDER	2,00			
639	UNID.	JOGO IDENTIDADE SECRETA	2,00			
640	UNID.	BLOCOS DE MONTAR DE MADEIRA – BRINCANDO DE ENGENHEIRO – 200 PEÇAS	2,00			
641	KIT C/10	MINIATURA DE ANIMAIS MÍNIMO 7CM DE ALTURA.(FAZENDA)	5,00			
642	KIT C/10	MINIATURA DE PANELINHAS	5,00			
TOTAL LOTE 47						

Apresentar a proposta impressa e assinada.

Validade da proposta, condições de entrega e de pagamento: conforme o edital da licitação.

1) Dados da empresa para celebração de contrato:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) CEP: _____
- h) Cidade: _____ Estado: _____;

2) Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):

- a) Banco: _____
- b) Conta Corrente: _____ Agência: _____

3) Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração):

- a) Nome: _____
- b) CPF nº: _____
- c) RG nº: _____
- d) Endereço: _____
- e) Fone para contato:(____) _____
- f) E-mail: _____
- g) CEP: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

h) Cidade: _____ Estado: _____

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NAS OFICINAS TERAPEUTICAS DA FUMSSAR.

1. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de materiais de artesanato diversos se faz necessário visando atender a necessidade das oficinas de trabalhos manuais e artesanato organizadas pelas UBS, CAPS, CEREST, CER, PIM com função terapêutica e ainda para realização de trabalhos educativos desenvolvido pela Vigilância em Saúde.

As oficinas terapêuticas fazem parte de um projeto com recurso específico e tem como objetivo oferecer aos usuários de saúde mental atenção integral através das mesmas, acolhendo através da atenção básica, inserindo usuários em atividades coletivos com enfoque terapêutico, inserir e trabalhar a saúde mental com base na diretriz de politica nacional de saúde mental, sensibilizar os usuários sobre temas de prevenção e educação em saúde. O trabalho realizado através de oficinas, prima pelo estabelecimento de vinculo e segmento de tratamento, sendo importante recurso de abordagem coletiva do sofrimento mental, além da integração social e familiar, estas atividades oportunizam a manifestação de sentimentos, problemas, de vulnerabilidade, além e desenvolver habilidades, competências e atitudes por meio de atividades produtivas

2. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Fumssar, para futuras aquisições de materiais para uso nas oficinas terapêuticas da Fumssar.

2.2. Período e Forma de execução

A Ata de Registro de Preços relativa ao presente objeto vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3. DO FORNECIMENTO:

3.1 A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da licitação decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante contrato ou **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata/contrato e nas condições estipuladas no edital.

3.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3 Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Seção de Material e Patrimônio/Estoque sito na Av. Borges de Medeiros, 369, até no máximo 15 (quinze) dias a contar da data da apresentação da nota de empenho.

3.4 As despesas de frete são por conta do fornecedor.

3.5 A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.6 Os produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.

3.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

3.8 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos.

3.9. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

4. PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria com a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento ou Boleto Bancário com prazo de vencimento em 30 dias.

4.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das



propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

4.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. CONTRATO:

5.1 A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2 A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

6. PENALIDADES

6.1 Pelo inadimplemento parcial ou total das obrigações avançadas, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 226, de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e da lei Federal nº 8.666, de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

ANEXO III

(modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 35/2018**, conforme dispõe o inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Data: ___/___/___

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ANEXO IV

(modelo de carta de credenciamento)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____ da empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes com a proposta e com os documentos de habilitação, com poderes para assinar atas, dar lances, interpor recursos, desistir dos mesmos e para os demais atos pertinentes para o bom desempenho deste mandato, a que se refere o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 35/2018**.

Para que surta os efeitos legais.

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO V

(modelo de declaração de empregador pessoa jurídica)

DECLARAÇÃO

Referente **Pregão Presencial nº 35/2018**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, por intermédio de seu(sua)
_____, Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim.
() Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ANEXO VI

(modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas)

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu _____ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado e que concorda com a Ata de Registro de Preços e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 35/2018** para **REGISTRO DE PREÇOS**.

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO VII

(modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos artigos 24 a 39 da Lei Municipal nº 4.705, de 1º de setembro de 2010, que a empresa _____ se enquadra como:

microempresa

empresa de pequeno porte

Por ser expressão da verdade, eu, Contador(a) com registro no CRC – RS nº....., firmo a presente.

Data: ___/___/___

Assinatura do contador

Nome completo:

ANEXO VIII

DECRETO Nº 184, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 55, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de conformidade com o processo administrativo nº 6.074, de 25-6-2010,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da administração municipal, obedecerão ao disposto neste decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços – SRP, conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador – órgão, departamento ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante – órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. Pode ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das leis nºs 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1º Excepcionalmente pode ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2º Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as secretarias, órgãos e entidades a participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, com assistência das secretarias, órgãos e entidades participantes do registro de preços;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da administração municipal, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§3º A secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativa de valores, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§4º Cabe à secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do contratado em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não pode ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

§2º É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observados, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deve ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços devem, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles podem advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§1º As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§2º Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo ou estimado que a administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - as secretarias, órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital pode admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666.

§1º O preço registrado pode ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

§2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - houver razões de interesse público.

§1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º O fornecedor pode solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Podem ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, 21 DE SETEMBRO DE 2010.

ORLANDO DESCONSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Luciene Pires Schröder,
Secretária de Administração
Substituta.



ANEXO IX

(minuta de Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Anderson Mantei, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 460.300.420-68 e do RG nº 6008913458, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s): _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____; a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 1274, de 28/06/2018, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 35/2018, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

Fornecedor	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	-----------	------------	---------	----------------	-------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisições de material para uso nas oficinas terapêuticas da Fumssar acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 35/2018, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 1274, de 28 de junho de 2018, visando atender as necessidades da FUMSSAR durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga a FUMSSAR a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a FUMSSAR pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preço será de 12 meses, contado a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela FUMSSAR ou por outras secretarias, órgão ou entidade da administração municipal interessada em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela mesma e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. Cabe à FORNECEDORA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, em caso de ocorrer o acima disposto, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a subcláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



3.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 35/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.5. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 35/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela FUMSSAR, por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. No caso de celebração de Contrato o mesmo regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do Edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no caso de celebração de Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

5.2. As aquisições dos produtos descritos nesta ata ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências dos setores envolvidos.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 dias a contar do dia da solicitação pelo responsável do Setor de Compras da FUMSSAR, através do envio da Nota de Empenho.

5.4.1 Todos os produtos deverão ser entregues sem cobrança de frete.

5.4.2 Os produtos serão conferidos no ato da entrega, sendo que no caso de não apresentarem condições de uso ou de serem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, os mesmos deverão ser substituídos pela licitante vencedora.

5.4.3 Os produtos deverão ser entregues nas dependências no Almoxarifado da Fumssar na Av. Borges de Medeiros, 369, Centro, Santa Rosa, Cep: 98780-803.

5.5 Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.

5.6 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (encarregada de acompanhar a entrega do objeto), prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive com relação às entregas;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

6.2 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

6.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



6.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

6.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

16.002.0010.0301.0306.2146.3.3390.30 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a FORNECEDORA.

8.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a FUMSSAR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

8.4. A FUMSSAR, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados, desde que devidamente comprovado pelo fornecedor, e por mais vantajoso para a Administração.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

8.5.1. liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.5.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à FORNECEDORA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

8.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

8.7.1. convocar a FORNECEDORA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.7.2. frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido;

8.7.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Na hipótese da FORNECEDORA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

8.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da FUMSSAR, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a FORNECEDORA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da FUMSSAR, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A FORNECEDORA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

9.2.1. a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

9.2.2. por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

9.2.2.1. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

9.2.2.2. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela FUMSSAR, as respectivas ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.2.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2.4. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

9.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a FORNECEDORA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelos servidores responsáveis da FUMSSAR, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

10.3. Resguardada a disposição das subcláusulas precedentes, a **fiscalização** representará a FUMSSAR e terá as seguintes atribuições:

10.3.1. agir e decidir em nome da FUMSSAR, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

10.3.2. exigir da FORNECEDORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;

10.3.3. sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela FORNECEDORA de condições previstas nesta Ata;

10.3.4. solicitar a aplicação, nos termos do Edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à FORNECEDORA;

10.3.5. instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela FORNECEDORA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da FUMSSAR;

10.3.6. encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela FORNECEDORA, sem justificativa aceita pela FUMSSAR, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

11.1.1. executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

11.1.2. Entregar o objeto a ser fornecido sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;

11.1.3. executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

11.1.4. executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;

11.1.5. inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;

11.1.6. inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

11.1.7. causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;

11.1.8. apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

11.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pela FORNECEDORA.

11.3. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a FORNECEDORA fizer jus.

11.4. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

11.5. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da FORNECEDORA por eventuais perdas e danos causados à FUMSSAR.

11.7. As sanções aplicadas à FORNECEDORA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A FORNECEDORA reconhece as prerrogativas asseguradas a FUMSSAR pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos da mesma no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.2. As partes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

12.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

12.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, ____ de _____ de ____.

PRESIDENTE DA FUMSSAR

FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: